



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI N° 1.839 DE 19 DE ABRIL DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ABADIA DOS DOURADOS, E REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Abadia dos Dourados autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abadia dos Dourados, CNPJ sob o nº. 00.102.575/0001-15, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no exercício de 2022.

§ 1º O valor descrito no *caput*, será transferido em 08 (oito) parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objeto a Educação Especial Inclusiva.

§ 2º Os recursos financeiros repassados pelo Município deverão ser utilizados para auxiliar no custeio de despesas administrativas e ações sociais desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º Deverá a entidade beneficiada apresentar prestação de contas detalhada ao poder executivo, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado mensalmente.

§ 1º É vedado o repasse de novo recurso, sem a devida prestação de contas do que foi repassado no mês anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

§ 2º O Município somente poderá fazer o repasse do mês subsequente, após encaminhar as prestações de contas do mês anterior à Câmara Municipal de Abadia dos Dourados –MG, contendo extratos bancários e comprovante de despesas de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária 020105.00123670124216233504100-249-1.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 19 de abril de 2022.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal